

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFESSORES, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar PROFESSORES, pelo período de até 10 (dez) meses para desempenhar atividades específicas da Profissão com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Os contratados perceberão o valor mensal correspondente ao estipulado para o cargo de Professores:

Nº DE PROFESSORES	NÍVEL	SALÁRIO RS
01	1	231,00
01	5	385,44

Art. 3º Os contratados, em decorrência desta relação, terão vantagens e obrigações cabíveis nos termos da Lei Municipal Nº 202/97, de 31 de dezembro de 1997.

Art. 4º As despesas resultantes desta contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias, na rubrica:
0701 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
08421882.046 - Manutenção do Ensino Fundamental.
311101 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 1º de março de 1999..

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 02 dias do mês de março de 1999


JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente
foi publicada no quadro mural no hall de en-
da Prefeitura no dia .. 02, 03, 1999
.....
Secretário Geral

REGISTRESE E PUBLIQUE-SE
Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE
nº 262 à fl. 124
Em .. 02, 03, 1999.
.....
Secretário Geral